



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Às dez horas do dia dezanove de janeiro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Garantindo o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a melhor proposta para a administração pública o objetivo do presente certame destina-se a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, após a análise o pregoeiro solicitou que as licitantes credenciadas presentes conforme chamada pública publicada no Diário Oficial da União e Jornal Diário do Pará do dia 09/01/2018, que apresentasse os envelopes contendo as propostas de preço para serem averiguados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Apresentaram os envelopes com as propostas de preço as proponentes:

REBELO E BELLARD LTDA.  
CNPJ: 04.895.732/0001-48  
Represente Legal: SAMUEL COSTA E COSTA  
CPF: 594.671.692-15

Após aberto os envelopes contendo as propostas de preço foi constatado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio que a proposta apresentada pela Licitante REBELO BELLARD LTDA, atendeu todos os requisitos estabelecidos pelo edital de abertura no que tange a apresentação da proposta, especificando em cada item dos lotes a procedência dos Produtos e seu prazo de validade. A proposta da Licitante REBELO BELLARD LTDA atendeu todos os requisitos estabelecidos pelo edital de abertura. Após a análise o Pregoeiro remeteu a proposta comercial à análise dos demais presentes na sessão, para aferição de tal conformidade com o edital de licitação. Após a etapa totalmente concluída o Pregoeiro pediu ao licitante que ajustasse alguns preços de sua proposta, de acordo com os preços médios e máximos admitidos para o certame. O Licitante deu um lance único diminuindo o valor para cada um dos itens em desconformidade, ajustando os mesmos, respeitando os limites de preço médio e máximo admitido para o Certame. Após lance negociado, foi definido o menor preço, cotado pela empresa REBELO BELLARD LTDA Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o itens à licitante REBELO BELLARD LTDA em 19/01/2018 às 10:20:00. Após a fase de negociação ficaram definidos os novos valores globais que irá(ao) compor cada Lote licitado. Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos preços finais registrados estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Inicial R\$	Final (R\$)
001	Gasolina tipo comum	40.000	Litro	R\$ 4,45	R\$ 4,40
002	Gasolina tipo aditivada	10.000	Litro	R\$ 4,55	R\$ 4,48

Encerrada a etapa de negociações verbais para obtenção do melhor preço unitário dos produtos a serem fornecidos, o Pregoeiro solicitou o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, cumprindo com os requisitos formais ficando de posse com os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) REBELO BELLARD LTDA. Após instalados os trabalhos com a abertura do(s) envelope(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) examinado(s) para verificação do lacre, posteriormente conferidos, rubricados e aberto(s) o(s) envelope(s) de documento(s), conforme instrumento convocatório. Dando prosseguimento a sessão, iniciou-se a fase de habilitação, na qual verificou-se que a(s) empresa(s) REBELO BELLARD LTDA encontra(m)-se com todos os documentos de acordo com o referido edital e atendendo todas as exigências. Após análise e justificativa alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio,



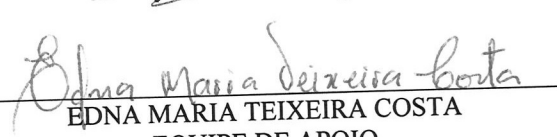
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884




Pregoeiro(a) proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou HABILITADA(S) a(s) empresa(s) REBELO BELLARD LTDA. Consultados pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) declinaram-se, acarretando decadência no direito de recorrer. Os presentes que desejaram visar a documentação, nada tiveram a acrescentar, concordando com a decisão do(a) Pregoeiro(a). Finalizada a etapa competitiva Pregoeiro proferiu em viva voz o resultado do resultado da licitação e declara vencedora(s) a(s) empresa(a) REBELO BELLARD LTDA, com valor total de R\$ 220.800,00 da Empresa REBELO BELLARD LTDA, compatíveis com os de mercado cotado. Diante do exposto, o Pregoeiro resolve dar por encerrada a reunião. Os autos seguirão para análise e Ratificação da Assessoria Jurídica, adjudicação e posterior homologação pela autoridade superior. E, nada mais havendo digno de registro, e eu, EDNA MARIA TEIXEIRA COSTA, membro da Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, e pelo licitante.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA  
PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
EDNA MARIA TEIXEIRA COSTA  
EQUIPE DE APOIO

**EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)**

  
\_\_\_\_\_  
SAMUEL COSTA E COSTA  
REBELO BELLARD LTDA  
C.N.P.J.: 04.895.732/0001-48